



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.640 DE 21 DE MAIO DE 2025

“Altera o elemento de despesa das dotações previstas no Art. 1º da Lei nº 1.633, de 27 de março de 2025, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o elemento de despesa das dotações constantes do Art. 1º da Lei nº 1.633, de 27 de março de 2025, passando de 3.3.93 (AP. DIR DEC.OP. ÓRG,FUN E ENT INT.OFSS EM CONS.PAR) para 3.3.72 (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO), conforme discriminado a seguir:

Onde se lê:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

Unidade 04 - Secretaria de Saúde

Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

2.04.02.10.301.0002.2.0021-1.500.000 - 3.3.93.30.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$	150.000,00
2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 - 3.3.93.30.00 ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	R\$	105.000,00
2.04.02.10.302.0002.2.0024-1.500.000 - 3.3.93.39.00 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$	365.654,91
Total da Sub-Unidade 02	R\$	620.654,91
Total da Unidade 04	R\$	620.654,91
Total da Instituição 02	R\$	620.654,91

Total Geral Acrescido R\$ 620.654,91

Leia - se

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

Unidade 04 - Secretaria de Saúde

Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

2.04.02.10.301.0002.2.0021-1.500.000 - 3.3.72.30.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$	150.000,00
2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 - 3.3.72.30.00 ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	R\$	105.000,00
2.04.02.10.302.0002.2.0024-1.500.000 - 3.3.72.39.00 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$	365.654,91
Total da Sub-Unidade 02	R\$	620.654,91
Total da Unidade 04	R\$	620.654,91
Total da Instituição 02	R\$	620.654,91

Total Geral Acrescido R\$ 620.654,91



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 1.633/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei nº 1.633/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera, 21 de maio de 2025.

Marcio Miranda Assis

Prefeito Municipal